LEI Nº 2.187/2004

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO DE 2005."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A receita para o exercício de 2005, é orçada em R$ 23.373.627,00 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais), tendo sido considerada nesta, a alteração da Lei nº 1.520/97, e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
Tributárias	R$	3.904.200,00
Contribuições	R$	819.500,00
Patrimonial	R$	1.122.800,00
Receita de Serviços	R$	122.000,00
Transferências Correntes	R$	16.241.127,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.032.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R$	23.241.627,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R$	1.000,00
Alienação de Bens	R$	11.000,00
Amortização de Empréstimo	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	100.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R$	132.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R$	23.373.627,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2005 é fixada em R$ R$ 23.373.627,00 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a

I – abrir, crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados e livres não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total autorizada excluída a reserva de contingência;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º - Fazem parte do corpo desta Lei, os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I);

II – Resumo Geral da Receita (Anexo II);

III – Consolidação Geral da Despesa (Anexo II);

IV – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função (Anexo IX);

V – Projeção da Despesa por Objetivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.